12.05 COTIPORA 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 065/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DOMÍNIO MUNICIPAL À MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º. Fica o Município de Cotiporã autorizado a efetuar a Concessão de Uso à Mitra Diocesana de Caxias do Sul Paróquia Nossa Senhora da Saúde, CNPJ nº 88.667.217/0058-36, o antigo prédio escolar da Comunidade Santo Antônio, na Linha Frei Caneca, interior deste Município, com área de 106,30 m².
- Art. 2º. O uso concedido destina-se a realização de reuniões, eventos da comunidade e aulas de catequese, devendo obedecer aos critérios estabelecidos nas cláusulas do Termo anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 3º. A Concessão de Uso será outorgada pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.
- Art. 4º. Em contrapartida a Concessão de Uso, a Entidade realizará melhorias e benfeitorias no imóvel, sem que caiba à Entidade qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.
 - Art. 5°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comporã, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Prefeito Municipal

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº 065/2020, de 01 de dezembro de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para fim de autorizar a concessão do antigo prédio escolar da Comunidade Santo Antônio, na Linha Frei Caneca, interior deste Município, com área de 106,30 m², de domínio Municipal a Mitra Diocesana de Caxias do Sul -Paroquia Nossa Senhora da Saúde e dá outras providências.

A permissão de uso ora pretendida é benéfica para o Executivo e para a comunidade, tendo em vista que propicia a utilização e aproveitamento do bem em benefício da comunidade local e permite a adequada conservação e manutenção do patrimônio público.

Salientamos que no ano de 2017, foi realizado um levantamento de avaliação e regularização dos bens de propriedade do Município, o qual foram avaliados todos os imóveis pertencentes ao Município de Cotiporã, levando em consideração a localização, tipo de construção, estado de conservação, estrutura, levantamento fotográfico e valor venal da edificação.

Ainda, toda a ação que resultem benefício para a comunidade local, em especial, a que propicia a utilização de espaço público para a realização dos mais diversos eventos é de interesse da Administração Municipal.

Assim encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

OSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Que o MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA, portador do RG 2004085326 e CPF nº 218.555.950-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cotiporã - RS, doravante dominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 2.309 de 22 de abril de 2014, e a MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ nº 88.667.217/0058-36, neste ato representada por seu representante legal, Padre Joone Fachinelli, CPF nº 337.435.090-91, doravante denominada simplesmente Entidade, a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUNICÍPIO cede o uso à ENTIDADE, um imóvel localizado no antigo prédio escolar da Comunidade Santo Antônio, Linha Frei Caneca, interior deste município, com área de 106,30m².

- §1°. Será de uso comum do MUNICÍPIO e da ENTIDADE os acessos ao citado prédio, ressalvando os de interesse municipal.
- §2°. A ASSOCIAÇÃO fica responsável pela manutenção e boa conservação da área descrita na cláusula primeira, devendo mantê-la nas mesmas condições que o recebeu podendo, o MUNICÍPIO, efetuar fiscalização e apontar irregularidades da falta de conservação e, na omissão da ENTIDADE, importará na imediata rescisão.
- §3°. As despesas decorrentes de água e luz correrão por conta do MUNICÍPIO.
- **§4°.** Despesas com telefone e outras que possam advir do uso da área correrão por conta da ENTIDADE.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** A ENTIDADE, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão deste Termo.
- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Toda e qualquer benfeitoria que a ENTIDADE fizer será agregada ao patrimônio da área ora cedida, devendo ser autorizada expressamente pelo MUNICÍPIO.
- CLÁUSULA QUARTA: a Concessão de Uso será outorgada pelo período de 20 (anos), a contar da assinatura deste Termo, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez prorrogado, este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

CLÁUSULA QUINTA: no termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula QUARTA, não havendo renovação, o imóvel retornará ao MUNICÍPIO com suas benfeitorias, sem que caiba a ENTIDADE, qualquer direito a retenção e a eventual indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da ENTIDADE durante a vigência deste Termo, o imóvel retornará imediatamente ao domínio do MUNICÍPIO, independente de qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA: Descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revogase a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em contrapartida a Concessão de Uso, a Entidade realizará melhorias e benfeitorias no imóvel, sem que caiba à Entidade qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Cotiporã (RS), 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal

PADRE JOONE FACHINELLI MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Teste	emunhas:	
	1	
	2	

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS